

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de junho de 2016.

Ofício nº 62/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~18/2016~~ 67/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 18/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 001995 CAMARA M. ASSIS 07/06/2016 11:26



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 18/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente propositura visa abrir junto ao Orçamento Municipal deste exercício, dotação orçamentária específica a fim de possibilitar a aplicação de recursos repassados no âmbito do Convênio Federal Benefício de Prestação Continuada - BPC Escola, a serem utilizados como material de consumo, destinados ao preenchimento do cadastro de usuários do Município no sistema.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura são aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Segue em apenso, cópia da Resolução nº 06 de 18 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que se manifesta favoravelmente à presente proposta.

Diante destas razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 18/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 18/2016 67/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.9.1.	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GESTÃO	
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
339030	Material de Consumo	R\$ 3.164,00
Fonte Recurso - 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação - 500.0032	MDS - Conv.BPC na Escola	

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de recursos recebidos do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social, Convênio BPC Escola, na Fonte de Recursos 05 (Transferência de Recursos Federais), Código de Aplicação 500.0032 MDS - Conv. BPC na Escola.

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 13 de Abril de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a abertura de Dotação Orçamentária referente ao Convênio Federal – Benefício de Prestação Continuada - BPC Escola, tendo como Unidade Executora o Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão no valor de R\$3.164,00 (três mil cento e sessenta e quatro reais) para serem utilizados com material de consumo.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 13 de Abril de 2016.

FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 138/2.016.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei __/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, oriunda da dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARECER JURÍDICO Nº 068/2.016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal, referente a projeto de Lei __/2016, para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro centavos reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº __/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, que visa abrir junto ao Orçamento Municipal, a fim de possibilitar a aplicação de recursos repassados no âmbito do Convênio Federal Benefício de Prestação Continuada – BPB Escola, a serem utilizados como material de consumo, destinados ao preenchimento do cadastro de usuários do Município no sistema.

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Especial, serão utilizados com as despesas



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

É o relatório.

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária para os fins que especifica, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a

6



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

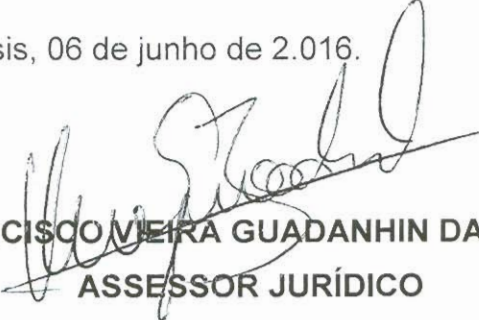
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 06 de junho de 2.016.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SP 277.204

www.assis.sp.gov.br